

## DESPACHO

### **Delegação de Competências e atribuição de Pelouros**

Atendendo ao disposto no nº 4 do artº 58º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro na sua actual redacção e tendo em consideração o disposto no artº 36.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro na redação atual, conjugado com o teor do artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, procede-se através do presente despacho à distribuição de funções/pelouros (incluindo-se a assinatura e despacho sobre as respectivas matérias) como a seguir se descreve:

Presidente – Paulo César Laranjeira Luís:

- Proteção Civil;
- Sinalização e Trânsito;
- Juntas de Freguesia;
- Financeira;
- Obras Públicas;
- Obras por Administração Direta;
- Ação Social e Saúde;
- Educação;
- Apoio à Atividade Económica;
- Planeamento e urbanismo.

Vice-Presidente - Rosa Maria Farinha Martins:

- Obras Particulares;
- Aprovisionamento;
- Património;
- Toponímia;
- Lagar e Destilaria;

- Cemitérios;
- Tempos Livres e Férias Desportivas;
- CAF's;
- Recursos Humanos.

Vereador – Miguel Filipe Nunes da Silva:

- Modernização Administrativa;
- Inovação e Informática;
- Turismo;
- Cultura;
- Entidade Gestora de Abastecimento de Água, Águas Residuais e Resíduos Urbanos;
- Ambiente e Espaços Verdes;
- Apoio Jurídico.

Vereadora - Sandra Sofia Lopes Carvalho:

- Associativismo;
- Juventude;
- Comunicação;
- Desporto;
- Parque Automóvel;
- Transportes.

Para o cabal exercício das funções acima distribuídas:

1 – Delego em todos os vereadores supra identificados, para e no âmbito da efectivação do exercício das funções/pelouros acima distribuídas, o exercício das minhas competências próprias, estabelecidas:

Do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro na redação atual:

- na alínea f): “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba”;

Do n.º 2 do artigo 35.º do mencionado diploma legal:

- na alínea e): “Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços”;
- na alínea j): “Conceder autorizações de utilização de edifícios”;
- na alínea k): “Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
  - i) Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
  - ii) Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes”

Delego ainda na vereadora em regime de permanência Rosa Maria Farinha Martins, também designada vice-presidente, para e no âmbito da efectivação do exercício das funções/pelouros acima distribuídas, o exercício das minhas competências próprias, estabelecidas:

Do n.º 1 do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro na redação atual:

- na alínea d): “Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município” ;

Do n.º 2 do artigo 35.º do mencionado diploma legal:

- na alínea a) “Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais”;
- na alínea b) “Designar o trabalhador que serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei”;
- na alínea c) “Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal”;
- na alínea d) “Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação”;
- na alínea h): “Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação”;
- na alínea i): “Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza”;



- na alínea p): "Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Dê-se conhecimento do presente despacho a todas as unidades orgânicas da Câmara Municipal, bem como à próxima reunião do executivo.

Vila de Rei, 28 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

---

(Paulo César Laranjeira Luís)

